



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 3 / 00	
D.O.U. 9 / 3 / 00	Seção JEP. 6
ATO: _____	
D.O.U. _____ / _____ / _____	Seção _____ P. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

66/8011
1108/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituição Luso-Brasileira de Educação e Cultura S/C Ltda.		UF SP
ASSUNTO: Remanejamento de vagas entre os cursos ministrados pelas Faculdades Capital, transformadas em Centro Universitário Capital		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.005102/97-87		
PARECER N.º: CES 1.108/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 23/11/99

I – HISTÓRICO

A Instituição Luso-Brasileira de Educação e Cultura S/C Ltda., mantenedora das Faculdades Capital, com sede em São Paulo/SP, apresentou solicitação de remanejamento de vagas entre os diversos cursos que ministra.

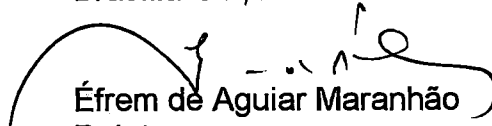
As Faculdades Capital foram transformadas recentemente em Centro Universitário Capital por Decreto de 08/07/99, com base no Parecer CES 404/99.

Considerando que na condição de Centro Universitário a Instituição detém autonomia para efetuar o remanejamento de vagas, entende o Relator que o processo perdeu seu objeto de análise.

III - VOTO DO RELATOR

Voto no sentido de que o presente processo seja arquivado por perda de objeto de análise.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1999.


Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1999.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

38
8

RELATÓRIO Nº 518 97-DOES-SESu-MEC
INTERESSADO: INSTITUIÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA/FACULDADES CAPITAL
ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE VAGAS
REF.: PROCESSO Nº 23000.005102/97-87

HISTÓRICO

No presente processo a Instituição Luso-Brasileira de Educação e Cultura, mantenedora das Faculdades Capital, com sede na cidade de São Paulo, apresenta proposta de remanejamento de vagas entre os cursos de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Estatística, Geografia, Turismo, Letras - habilitação Tradutor, Pedagogia, Direito e Psicologia.

Dos cursos acima citados, são apenas autorizados o de Direito e Psicologia, sendo que o primeiro apresenta forte demanda, de cerca de 5 candidatos/vagas, enquanto que, dos demais apenas o de Administração apresenta procura superior a 2 candidatos/vaga.

MÉRITO

Na análise preliminar que efetuamos, consubstanciada na Informação nº 529-97/DOES-SESu/MEC, ao propormos o encaminhamento do processo com a solicitação de verificação por parte da DEMEC/SP, ressaltamos que uma das justificativas apresentadas pela instituição, referia-se à necessidade de aumento de vagas em alguns cursos, a fim de que, com o acréscimo, pudesse incrementar a procura.

O Relatório de Verificação da DEMEC/SP, decorrente do cumprimento do disposto na Portaria nº 114/97/Demec/SP, observou os seguintes itens:

- disponibilidade do espaço físico (salas de aula, laboratório de línguas, laboratórios multidisciplinares, laboratório de informática e biblioteca);

- corpo docente (plano de remuneração, titulação e disponibilidade).

Posteriormente ao encaminhamento do relatório acima mencionado, por meio do Memorando nº 39/97/DEMEC/SP/DSC, de 14.10.97, a Senhora Diretora da DSC/DEMEC/SP enviou informações complementares "ao relatório da Comissão designada pela Portaria nº 114/DEMEC/SP para instruir o processo acima mencionado, que trata de remanejamento de vagas da referida instituição".

Concluiu o mencionado documento, verbis:

"A Comissão conclui que, para o 1º ano, a IES, quanto ao espaço físico e corpo docente, tem, nesta data, condições de atender ao remanejamento de vagas proposto. Para os

39
8

próximos anos dos cursos em questão, o atendimento fica condicionado às declarações de ampliação e/ou reforma apresentadas pela Faculdade”.

CONCLUSÃO

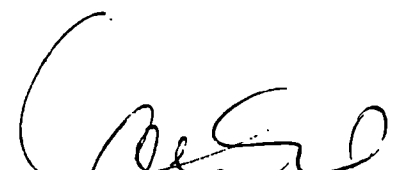
Diante dos fatos expostos, considerando o contido no relatório da DEMEC/SP, sugerimos o encaminhamento do processo ao CNE, com a indicação pelo atendimento do pedido formulado pela Instituição Luso-Brasileira de Educação e Cultura, relativo ao remanejamento de vagas das Faculdades Capital, cujos cursos envolvidos passariam a dispor do seguinte número de vagas totais anuais: Administração 400; Ciências Econômicas 100; Ciências Contábeis 100; Estatística 90; Geografia 50; Turismo 150; Letras-habilitação Tradutor 100; Pedagogia 100; Direito 400 e Psicologia 111.


Brasília, de de 1997.


LUIZ CARLOS VELOSO
Matrícula 0040936

De acordo.
À consideração superior.

03/12/97


LEONARDO NUNES DA CUNHA
COORDENADOR CGLN



Abilio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior
SESu, MEC